

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E REBOQUE DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA II
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
(Processo Administrativo n.º 4031/2025)

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E SERVIÇOS DE REBOQUE NOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (LINHA PESADA II)**, de diversas marcas, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, com fornecimento de peças/acessórios de reposição (novas – primeiro uso) e quaisquer outros componentes necessários.

1.2. O objeto referenciado no item anterior, salvo hipótese de existência de vício insanável que enseje nulidade do processo ou revogação do procedimento por Oportunidade e Conveniência da Administração, será contratado após a realização **PREGÃO ELETRÔNICO, NO MODO DE DISPUTA ABERTO E PELO MENOR PREÇO.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O caráter de essencialidade da presente contratação irradia seus efeitos na prestação dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico, visto que se faz necessária para garantir o pleno funcionamento da parte operacional da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, bem como a continuidade dos serviços prestados à população.

2.2. O objeto do presente Termo é essencial ao funcionamento da DESO, não permitindo a interrupção dos serviços, pois são de uso diário, ou seja, os veículos da Linha Pesada II estão à disposição da DESO a qualquer hora, contribuindo para o bom desempenho das atividades desta Companhia, principalmente na operação.

2.3. A escolha por este tipo de contratação considera as vantagens decorrentes à solicitação de contratação da empresa que atualmente presta o serviço à DESO, diante: à urgência deste caso; à disponibilização de peças, da equipe que já trabalha e conhece os veículos da DESO; bem como à continuidade do serviço que é de extrema importância.

2.4. Após pesquisas de mercado, três empresas responderam às solicitações de orçamento da GAAD, sendo assim sugerimos a realização do Pregão Eletrônico, por ser um serviço disponível para contratação no valor médio de **R\$ 1.906.266,67 (um milhão, novecentos e seis mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**;

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, CARACTERÍSTICA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A prestação dos serviços deste Termo de Referência, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada na seguinte função, quantidades e jornadas de trabalho:

3.2. Serviço requerido:

Serviço – Mão de obra	Quantidade de Horas Estimadas – Total
Mecânica Geral, Chaparia e Pintura Serviço Elétrico Geral, Capotaria e demais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos	8.000 horas
Serviço – Reboque/Deslocamento Equipamento	Quantidade de km's Estimados – Total
Reboque (km's excedentes)	8.000 Km
Peças e Acessórios	Valor Total Estimado
Peças e acessórios para reposições utilizadas na execução do serviço	R\$600.000,00

3.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos equipamentos.
- Reboque (km excedentes): refere-se aos km's excedentes na execução deste serviço, conforme estipulado neste Termo de Referência.
- Fornecimento de peças e acessórios originais ou peças e acessórios não originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços.

3.3. Participação para Ampla Concorrência;

3.4. O critério de julgamento será o de menor preço;

3.5. Condições Específicas:

a) Considerando a natureza dos serviços a serem contratados — manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, como retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas e roçadeiras — e as características específicas desses equipamentos, justifica-se a exigência de que a oficina da contratada esteja localizada a uma distância máxima de 30km da sede da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, situada à Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE.

a.i) Da Justificativa para a distância máxima: As máquinas e equipamentos abrangidos por este contrato são de grande porte e elevado torque, não sendo projetados para locomoção em vias públicas ou rodovias, tampouco para médias ou longas distâncias sob tração própria, por questões técnicas e de segurança;

a.ii) Tais equipamentos, por suas dimensões e características, demandam transporte especializado, por meio de caminhões munck ou pranchas de transporte, o que requer logística específica, disponibilidade de veículos, mão de obra especializada e tempo para execução;

a.iii) Por restrições de legislação de trânsito, esses equipamentos não podem circular em horário noturno, o que limita ainda mais as possibilidades logísticas e reforça a necessidade de oficinas próximas para reduzir deslocamentos e agilizar os serviços.

a.iv) A exigência de distância máxima de 30km visa garantir:

- Rapidez no deslocamento dos equipamentos até a oficina e retorno;
- Agilidade na execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, assegurando a continuidade das atividades operacionais da DESO, cuja interrupção pode comprometer a prestação dos serviços essenciais de saneamento básico;
- Redução de custos e tempo relacionados ao transporte especializado;
- Possibilidade de atendimento emergencial com menor tempo de resposta.

a.v) Caso a oficina da contratada esteja localizada a uma distância superior a 30km, caberá à Contratada providenciar, **sem custos adicionais para a DESO**, o transporte adequado dos equipamentos, tanto para retirada quanto para devolução, preservando a economicidade e eficiência do contrato.

b) A licitante deverá possuir instalações físicas adequadas (área mínima de 400 m²) e ferramental inerente ao tipo de serviço solicitado (prensas para material rodante, máquinas de solda, testes de bico injetores, testes hidráulicos, testes de

sistemas elétricos e eletrônicos, ferramentas de diagnósticos diversos, testes de bancada, ferramentas manuais, literatura técnica atualizada dos fabricantes dos equipamentos, etc).

b.i) Da Justificativa para a área mínima: As máquinas e equipamentos abrangidos por este contrato são de grande porte e uma área mínima de 400m² visa garantir:

- Acomodações simultâneas de máquinas de grande porte, considerando que a frota de equipamentos pesados da DESO pode demandar manutenção emergencial ou preventiva em mais de uma unidade no mesmo período;
- Realização segura e eficiente dos serviços de manutenção, respeitando o distanciamento adequado entre os equipamentos, operadores e ferramentas, conforme diretrizes de segurança do trabalho estabelecidas nas normas regulamentadoras NR-12 e NR-18;
- Movimentação adequada dos equipamentos e veículos de transporte, como caminhões munck e pranchas, exigindo espaço livre para manobras de carga e descarga;
- Preservação da integridade física dos operadores, colaboradores e da infraestrutura da oficina, prevenindo acidentes decorrentes da movimentação de equipamentos pesados;
- Disponibilidade de área para armazenamento de peças, componentes e acessórios de grande porte, como pneus, caçambas, braços hidráulicos e demais itens, de forma organizada e compatível com o volume e peso desses materiais, sem prejudicar a operação da oficina ou a segurança do ambiente.

c) A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada, para representá-la junto à DESO.

d) Os preços dos serviços deverão ser uniformes para todas as marcas de equipamentos da linha pesada II, de propriedade da DESO

3.6. Da descrição dos serviços e das peças:

- a)** Os serviços de manutenção preventiva serão realizados em concordância com os prazos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos podendo, por recomendação técnica, ser realizada antecipadamente se necessário.
- b)** Os serviços de manutenção corretiva serão basicamente os seguintes: recondicionamento parcial ou geral de motores a diesel, sistemas hidráulicos, sistemas pneumáticos, transmissões diretas, *power shift*, diferenciais e comandos finais, material rodante, sistemas elétricos 24 ou 12 volts, sistemas hidro estáticos, chaparia, pintura, capotaria e etc.

- c) A DESO poderá emitir Ordens de Serviço/Fornecimento parciais a depender da necessidade da mesma.
- d) A empresa vencedora da licitação deverá fornecer todas as peças e/ou acessórios necessários e suficientes ao perfeito funcionamento dos equipamentos rodoviários.

3.7. O Local de execução dos serviços será a oficina da CONTRATADA ou, em casos de emergência, o local onde se encontrar o equipamento impossibilitado de deslocamento.

3.8. Prazo para atendimento das chamadas não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para equipamentos na Grande Aracaju; no caso do equipamento a ser consertado encontrar-se a mais de 100 (cem) Km de distância da oficina da CONTRATADA, o prazo para atendimento será de até 06 (seis) horas.

3.9. A CONTRATADA deverá manter seguro de responsabilidade civil, guarda de equipamentos rodoviários de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em equipamentos da DESO sob sua guarda.

3.10. A CONTRATADA será responsável, sempre que solicitado, pela retirada e entrega dos equipamentos nos endereços indicados pela DESO, e deverá receber os equipamentos rodoviários da DESO a qualquer hora, providenciando o transporte e/ou reboque dos mesmos sendo que, dentro do perímetro da Região Metropolitana de ARACAJU/SE ou até o limite de 200 km de deslocamento total, fica o ônus por conta da CONTRATADA. Para distâncias superiores ao limite acima estabelecido, a DESO **pagará por KM excedente o valor estipulado na proposta comercial apresentada**, sendo esta importância limitada a proposta do valor máximo de R\$ 2,87/km (entende-se como km excedente, aquele que for superior a 200 km). O Reboque deve ser providenciado de modo que possibilite a remoção imediata dos equipamentos defeituosos ou acidentados onde os mesmos se encontrarem.

3.11. A CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento dos equipamentos e respectiva ORDEM DE SERVIÇO DE OFICINA constando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à DESO, para análise e aprovação, orçamento, prévio dos reparos a serem realizados, bem como relação de peças, inclusive com referência/código, a serem substituídas.

3.12. Deverá constar do orçamento prévio de que trata essa cláusula, além do valor dos serviços e peças, o prazo de entrega dos equipamentos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

3.13. A DESO analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua ECONOMICIDADE. Após esse exame, se conveniente, a DESO

autorizará a CONTRATADA a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

3.14. A DESO não concordando com a relação de serviços/peças/materiais/acessórios, apresentados pela CONTRATADA, solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte dessa quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a ORDEM DE SERVIÇO DE OFICINA da qual tenha decorrido.

3.15. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, peças, a CONTRATADA deverá informar o fato à DESO, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação

3.16. A rejeição de orçamento prévio por parte da DESO não dará o direito à CONTRATADA de rescindir o presente Contrato.

3.17. A execução do serviço ficará condicionada à prévia aprovação do orçamento pela DESO, através do setor de 2.0.05.03/CATR.

3.18. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

3.19. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas à DESO, junto com a devolução do respectivo equipamento rodoviário.

3.20. Poderá ser solicitado a CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, o fornecimento à DESO da Tabela de Preço do Fabricante dos equipamentos e Manual de Peças, tabela de preços de peças originais e/ou não originais, bem como, da Tabela de Tempo de Mão de Obra Padrão – TMO.

3.21. Poderá ser solicitado a CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, cópia da Tabela de PREÇOS DO FABRICANTE e MANUAL DE PEÇAS, para a DESO, quando ocorrer alterações na mesma.

3.22. As peças a serem aplicadas quando da execução dos serviços devem ser originais e/ou não originais, constantes da tabela oficial do fabricante.

3.23. O preço de peças originais e/ou não originais será conforme tabela do fabricante abatendo-se deste o valor referente ao percentual de desconto apresentado na proposta comercial, devendo estes valores serem registrados na Nota Fiscal/Fatura sendo exclusivamente expressos em reais.

3.24. Caso a Peça de Reposição e/ou serviços necessários à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual de Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a área técnica da DESO e a CONTRATADA, observados os preços correntes praticados.

3.25. Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo padrão definido pelo fabricante do equipamento.

3.26. Se determinado serviço não for definido, em termos de tempo padrão dos fabricantes dos equipamentos, será considerado como tal aquele informado pela CONTRATADA na relação dos serviços, aceita e autorizada pela DESO.

3.27. Preferencialmente as tabelas dos fabricantes serão fornecidas por meios eletrônicos.

3.28. Terá livre acesso à oficina da CONTRATADA para ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO, os funcionários autorizados pela DESO (no máximo 03), conforme relação que será entregue a CONTRATADA.

3.29. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os equipamentos rodoviários serem examinados por um representante da DESO.

3.30. Os serviços ora contratados deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA, que deverá estar instalada a uma distância não superior a 30Km da SEDE da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, localizada à Rua Campo do Brito, nº 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, em oficina adequada, salve a **exceção mencionada** no item **3.5. Condições Específicas – alínea a.v)** e, a critério da DESO, os serviços poderão ser prestados em outro local que as circunstâncias recomendarem.

3.31. A CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizados todos os seus dados, inclusive endereço, telefone, fax, e-mail, local onde é solicitada a manutenção dos equipamentos, até o final da vigência deste Contrato.

3.32. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos que se encontrarem em sua posse, colocados para manutenção, ressarcindo eventuais prejuízos causados.

3.33. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, também, pelas ferramentas ou por quaisquer objetos que se encontrem nos equipamentos, quando esses lhes forem entregues pela DESO. Preferencialmente, devem estar relacionados na ordem de oficina da DESO.

3.34. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral, equipamentos e ferramentas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, já incluídos no valor da mão de obra.

3.35. Nos equipamentos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Após findo o prazo de garantia, o mesmo passará a integrar o respectivo contrato que resultará desta licitação.

3.36. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REVISÃO EM REBOQUE NOVOS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA

3.36.1. Para os reboques novos que encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções e revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de perda da situação contratual. **Vide item 9 – DA SUBCONTRATAÇÃO**, deste Termo de Referência.

3.37. Das Substituições de Peças:

- a) Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- b) A DESO poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas.
- c) Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, não sendo aceito sob quaisquer hipóteses peças reconcondicionadas.
- d) Na absoluta falta da peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a Administração autorizar, por escrito, a substituição por peça não original, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço, a segurança do equipamento rodoviário, bem como outros componentes.
- e) As embalagens das peças novas, e as peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas para a DESO (Setor 2.0.05.03/Coordenação de Administração de Transporte)

3.38. Dos prazos para execução dos Serviços – A prestação dos serviços se iniciará em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da respectiva Ordem de Fornecimento – OF e/ou Ordem de Serviço – OS, sendo que durante a execução do contrato, deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

- a) Prazo máximo para elaboração do orçamento é de dois dias úteis, após o recebimento do equipamento
- b) Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contados a partir da aprovação do orçamento: 1) De funilaria: máximo de 20 (vinte) dias úteis. 2) De pintura: máximo de 10 (dez) dias úteis. 3) De mecânica (incluindo injeção eletrônica): máximo de 05 (cinco) dias úteis. 4) De chaparia: máximo de 03 (três) dias úteis. 5) De elétrica: máximo de 05 (cinco) dias úteis.

- c) Na impossibilidade de execução dos serviços nos prazos estipulados, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar justificativa por escrito em tempo hábil, ou seja, dentro deste mesmo prazo, para aprovação.

4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 250 (duzentos e cinquenta) horas.
- 4.2.** As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior, esta deverá permanecer.
- 4.3.** Sempre que solicitado pela DESO, deverá a empresa vencedora da licitação demonstrar o prazo de garantia dado pela montadora e/ou fabricante.
- 4.4.** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, de imediato, providenciar o devido reparo.
- 4.5.** Considerar-se-á como início do prazo de garantia relativa aos serviços realizados, a data de verificação do serviço que foi executado, sendo esta verificação feita por responsável indicado pela DESO, através do setor de 2.0.05.03/CATR.
- 4.6.** Se os equipamentos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os equipamentos forem devolvidos à DESO.
- 4.7.** A observação referente ao novo prazo de garantia será feita pela CONTRATADA no verso da cópia da ORDEM DE SERVIÇO DE OFICINA, referente ao serviço inicial, que será apresentada à DESO.
- 4.8.** As peças fornecidas para substituição das peças que estejam sob garantia não darão origem a nenhum tipo de cobrança por parte da CONTRATADA.
- 4.9.** Para os serviços de revisão e manutenção executados em **veículos novos e dentro do período de garantia de fábrica** prevalecerão os prazos de garantia determinados pelos fabricantes dos mesmos, exceto para os serviços não cobertos pela garantia contratual, que respeitarão aos prazos previstos **nos subitens supra**.
- 4.10.** **As peças utilizadas nos serviços, poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.**
- 4.11.** No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

4.12. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a DESO. Caso o prazo não seja suficiente a empresa **deverá requerê-lo justificadamente**.

5. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

5.2. No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

5.3. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

5.4. Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

5.5. O critério de julgamento será o de menor preço global, devendo a proposta estar em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante análise de conveniência e oportunidade da Administração, sempre visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas à Administração, na forma do art. 71 caput da Lei nº 13.303/16 e posteriores alterações ;

6.2. A prestação dos serviços iniciará em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da respectiva Ordem de Fornecimento – OF e/ou Ordem de Serviço – OS.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento nas condições estipuladas no edital e no preço pactuado na proposta final aceita.

7.2. Tomar as medidas necessárias quanto à fiscalização do fiel cumprimento do objeto licitado.

7.3. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

7.4. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

7.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.6. Responsabilizar-se por pesquisar os preços das peças e serviços para garantir a efetivação do percentual de desconto proposto pelo licitante, podendo, a qualquer tempo, exigir informações sobre os valores originais da montadora ou outras informações que estejam ao alcance da CONTRATADA.

7.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Cumprir com as obrigações previstas na Lei 13.303/2016

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.9. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.15. A CONTRATADA obriga-se às seguintes condições:

- a)** Executar os serviços nos prazos previstos, de acordo com o tempo padrão fornecido pelo fabricante do(s) equipamento(s) sob manutenção. O tempo de entrega do veículo mantido ocorrerá de acordo com o previsto no orçamento.
- b)** A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado pela DESO, o serviço de manutenção volante. O tempo de mão de obra será conforme tabela de tempo padrão de reparo.
- c)** Operar com pessoal habilitado e treinado para a execução de reparos nos equipamentos da DESO, e munidos de todo o ferramental e equipamentos necessários à manutenção

- d)** Emitir orçamento prévio, após o recebimento do equipamento, contendo todas as informações necessárias (identificação da ordem de serviço da DESO, relação dos serviços a serem executados, discriminação das peças a serem utilizadas, inclusive com referência/código de identificação, número de horas de utilização de mão de obra, prazo de entrega, entre outros), e aguardar a autorização por parte do responsável técnico da DESO (2.0.05.03/CATR) para início dos serviços de manutenção, no prazo de 24 horas.
- e)** Dar prioridade de execução dos serviços nos equipamentos da DESO visando a redução do tempo de imobilização dos equipamentos. O tempo máximo para conserto do veículo será o prazo estabelecido no orçamento, após a sua aprovação pela DESO
- f)** Utilizar nos equipamentos da DESO peças originais e/ou genuínas
 - f.1)** A critério da DESO, poderão ser utilizadas peças/acessórios não originais ou genuínas, de reconhecida qualidade e com a mesma garantia das peças definidas no contrato. Nesse caso, o valor e o quantitativo para esses itens serão definidos entre a área técnica da DESO e a CONTRATADA, observados os preços correntes no mercado.
 - f.2)** Para efeitos desta contratação, considera-se peça genuína, aquela com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora; peça original, aquela produzida por indústrias que fornecem à montadora, com características de construção compatíveis com a peça fornecida pela montadora do veículo; peças não originais, peças de reconhecida qualidade e com a mesma garantia das peças originais ou genuínas.
- g)** Atender o disposto no art. 21 do Código de Defesa do Consumidor, empregando componentes de reposição adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo, quanto a estes últimos, se houver autorização em contrário da DESO.
- h)** Apresentar, sem ônus, quando solicitado pela DESO, laudo técnico referente às condições de conservação e trafegabilidade do(s) veículo(s), e ainda sobre peças e serviços executados.
- i)** Manter por escrito os entendimentos com a DESO sobre os serviços. Os entendimentos verbais, determinados pela urgência, deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

- j) Informar a DESO a existência de qualquer defeito que não poderá ser solucionado pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- k) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.
- l) Manter quantitativo suficiente de empregados para atender às solicitações da DESO, a fim de que não haja interrupção dos serviços por motivo de férias, falta, licença médica, desligamento, folga, descanso semanal, devendo, em caso de greve de transporte coletivo, fornecer meios de locomoção.
- m) Não transferir a outrem parte do Contrato, sem prévia e expressa anuência da DESO.
- n) Cumprir fielmente as normas aqui previstas, bem como no contrato ou edital de convocação, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.
- o) No preço ofertado pela CONTRATADA deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.
- p) Será recusado o material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências.
- q) A CONTRATADA deverá manter assistência 24 Horas: central telefônica atendida por meio de serviço 0800 e/ou outros para atendimento de emergência, fora do horário comercial, quando em serviço.

8.16. A CONTRATADA não responderá pela garantia dos serviços executados e respectivas peças aplicadas, se a reincidência do defeito for causada por danos provocados por quebra proposital e uso inadequado de veículo por parte da DESO, devidamente comprovado tecnicamente, ou se ainda a DESO fizer qualquer tipo de alteração nas especificações técnicas do veículo, não recomendadas pelo fabricante.

8.17. Os equipamentos rodoviários entregues a CONTRATADA para a execução de serviços e reposição de peças ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetivada a devolução à DESO, respondendo a CONTRATADA pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vier a dar causa, bem como qualquer multa, ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver(em) sob a sua guarda, devendo, para tanto, ao receber o veículo a DESO certificar-se do seu estado real, inclusive no que

concerne à parte de acessórios obrigatórios e outros objetos listados por ocasião da entrega.

8.18. A DESO não se responsabilizará por acidentes que possam vitimar os integrantes da equipe de trabalho da CONTRATADA ou terceiros, quando da realização das atividades atinentes ao presente contrato, ou em conexão com elas.

8.19. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da DESO no prazo máximo de até 3 horas.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Admitir-se-á a subcontratação dos serviços que componham o objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, nas situações adiante enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes CONTRATANTES, ou seja, a empresa ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Estado de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

9.2. No caso de a empresa não ser autorizada pelo(s) fabricante(s), os serviços previstos no subitem 3.36.1. deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo(s) mesmo(s), mediante indicação da CONTRATADA, para aprovação / autorização do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, no município de Aracaju/SE).

9.3. Serviços que poderão ser objeto de subcontratação: de retificar de motores e borracharia, mediante prévia autorização da CONTRATADA.

9.4. A regra para cada subcontratação observará o seguinte procedimento:

9.4.1. A empresa CONTRATADA informa a Deso da necessidade da subcontratação, mediante a apresentação de um orçamento, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo o número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos, conforme modelo de planilha de orçamento (Anexo IV), que será aprovado pela CONTRATADA.

9.4.2. Aprovado a subcontratação a empresa CONTRATADA providenciará a coleta de no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos e submeterá a CONTRATADA, e este, para efeito de aferição dos orçamentos deverá promover pesquisa de mercado para

obtenção do melhor custo dos serviços. Em seguida informará a empresa CONTRATADA qual empresa foi selecionada para subcontratação.

9.4.3. É condição para a subcontratação que a empresa a ser subCONTRATADA não esteja impedida de contratar com o Estado de Sergipe e que apresente sua regularidade fiscal nos moldes da exigida para os licitantes estabelecidas neste Edital.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado
- d) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.1.1. O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude o item anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição da prestação de serviço, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo.

11.2. Relação dos equipamentos e da área total disponível para a execução dos serviços objeto desta licitação, contendo no mínimo os indicados no subitem **3.5. Condições Específicas – alínea b** deste Termo de Referência.

11.2.1. Quando da realização da análise da relação encaminhada pela licitante, tratada no item 11.2., será realizada vistoria por técnicos da DESO com o objetivo de se verificar in loco todas as informações relacionadas.

11.3. Deverá apresentar declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital e seus anexos.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

12.1. O PROPONENTE, para fins de qualificação econômica, deverá apresentar:

12.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Para as sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação no Diário Oficial;
- b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- c) Para as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano será exigido apenas o balanço de abertura e as demonstrações contábeis na forma da lei;
- d) No caso de ME e EPP, desde que optante pelo simples, será exigida contabilidade simplificada;
- e) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL;
- f) A capacidade econômico-financeira será verificada, em conformidade com a Resolução da Diretoria Executiva – RDE nº 12/2022, de 15/07/2022, através de:

Índice de Liquidez Corrente (LC) > 1,00

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Índice de Liquidez Geral (LG) > 1,00

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo})$

Índice de Solvência Geral (SG) > 1

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo})$

13. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. DA MEDIÇÃO DO OBJETO

13.1.1. Na medição somente deverão ser computados o quantitativo efetivamente solicitado pela CONTRATANTE, para fins de faturamento e pagamento;

13.1.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, antes da emissão da Nota Fiscal, o Boletim de Medição, via e-mail, para transporte@deso-se.com.br com cópia para gaad@deso-se.com.br (até o 3º dia útil do mês subsequente) para autorização do faturamento;

13.1.3. O Boletim de medição deverá estar com os valores em conformidade com o Cronograma Mensal estipulado na OS/OF assinada pelas partes;

13.1.4. Em respeito a boa-fé objetiva contratual, a CONTRATADA deverá notificar a DESO sempre que perceber que a medição atingiu ou atingirá o valor estipulado no Cronograma Mensal da OS/OF assinada pelas partes, sob pena de incorrer em sanção administrativa de Advertência;

13.1.5. O Coordenador fiscal do Contrato, eventualmente e desde que devidamente justificado através de Comunicação Interna direcionada à Gerência de Apoio Administrativo – GAAD, poderá autorizar, sob sua responsabilidade, a medição acima do limite mensal estipulado no cronograma da OS/OF assinada pelas partes;

13.1.6. A Gerência de Apoio Administrativo – GAAD, em manifestação devidamente fundamentada, caso não entenda plausível a justificativa apresentada pela Coordenação, encaminhará a questão para análise e decisão definitiva da Diretoria de Gestão Corporativa – DGC;

13.2. DO PAGAMENTO

13.2.1. Antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE Boletim de Medição dos serviços, que será analisado em conformidade com o ITEM 15 deste instrumento. A autorização para emissão da NF somente ocorrerá após a aprovação do Boletim de Medição pela unidade fiscal do contrato ou pela Diretoria de Gestão Corporativa, conforme o **subitem 13.1.6.**;

13.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação;

13.2.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

13.2.6. Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e desde que atendidas às especificações descritas neste Termo de Referência;

13.2.7. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação;

13.2.7. Os recursos financeiros para pagamento dos fornecimentos serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO, FR10.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa moratória;

14.1.3. Multa compensatória;

14.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As sanções constantes no **subitem 14.1** poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

14.3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

14.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Fizer declaração falsa;

14.3.5. Cometer fraude fiscal;

14.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC;

14.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não;

14.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

14.7.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

14.7.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

14.7.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

14.7.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

14.7.5. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

14.7.6. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

14.7.7. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5 % sobre o valor da parcela em atraso.

14.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente;

14.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

14.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CERTIFICADOS

15.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

15.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre objeto licitado constante da proposta;

15.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

15.1.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

15.2. Serão desclassificadas as propostas:

15.2.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

15.2.2. Que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

15.2.3. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

15.2.4. Que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

15.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista;

15.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Termo de Referência e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Termo de Referência;

15.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto;

15.6. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item **14.0** deste Termo de Referência;

15.7. Para que um licitante seja declarado arrematante do(s) lote(s) deste processo, o mesmo deverá apresentar, em um prazo de 48 horas, certidões que atestem que o mesmo se encontra em situação regular enquanto empresa. São eles:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Receita Federal);
- 2 – Certidão de Regularidade do FGTS (CRF CAIXA);
- 3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND TST);
- 4 – Certidão Negativa de Débitos – Municipal (CND MUNICIPAL);
- 5 – Certidão Negativa de Débitos – Estadual (CND SEFAZ);

15.8. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) a proposta de preço deverá conter todas as informações constantes no modelo apresentado no **Anexo II – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**, deste Termo de Referência.
- b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.
- c) os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais.
- d) a proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.
- e) não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta no item a que se referir.
- f) o presente Contrato vigorará por vinte e quatro meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo.
- g) para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a reposição de peças/acessórios, a CONTRATADA deverá se localizar a uma distância não superior a 30Km da SEDE da Companhia de Saneamento de

Sergipe – DESO, localizada à Rua Campo do Brito, nº 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, salve a **exceção mencionada** no item **3.5. Condições Específicas – alínea a.v)**.

- h) os serviços de manutenção preventiva serão realizados em concordância com os prazos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos podendo, por recomendação técnica, ser realizada antecipadamente se necessário.
- i) o prazo para atendimento das chamadas não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para equipamentos na Capital; no caso do equipamento a ser consertado se encontrar a mais de 100 (cem) Km de distância da oficina da CONTRATADA, o prazo para atendimento será de até 06(seis) horas.
- j) a CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento dos equipamentos e respectiva ORDEM DE SERVIÇO DE OFICINA constando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à DESO, para análise e aprovação, orçamento, prévio dos reparos a serem realizados, bem como relação de peças, inclusive com referência/código, a serem substituídas.
- k) após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 250 (duzentos e cinquenta) horas.
- l) as peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior, esta deverá permanecer.

15.9. Serão considerados inexecutáveis, os preços cotados inferiores ao custo de produção/serviço, acrescidos dos encargos legais, sendo o licitante convocado para demonstrar a exequibilidade do preço

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na **5.0.08.00/GFIN – GERÊNCIA FINANCEIRA E CONTÁBIL** desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- 1 – Caução em Dinheiro;
- 2 – Seguro-Garantia;
- 3 – Fiança Bancária.

16.2. Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

16.3. O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial;

16.4. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso;

16.5. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

16.6. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

17. FISCAL DO CONTRATO

17.1. Em observância ao Princípio de Segregação das Funções, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTE (2.0.05.03/CATR)**, na pessoa do Coordenador ou pessoa por este indicado, a quem incumbirá, dentre outras:

a) anotar em documento próprio as ocorrências surgidas em desconformidade com este TR e suas especificações;

b) determinar a correção de faltas ou defeitos originados pela ação ou omissão da CONTRATADA;

c) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

18. REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

18.1. O preço será irrevogável, salvo nas hipóteses legais.

18.2. Assegura-se o direito da CONTRATADA a revisão e reequilíbrio contratual na forma prevista nos artigos 156 a 162 do RILC. Para fins da correta apuração da ocorrência, a CONTRATADA só fará jus ao reequilíbrio se apresentar no processo licitatório, junto da sua proposta comercial, planilha de composição de custos detalhada acompanhada de documentos comprobatórios dos custos apresentados.

18.3. Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com a CONTRATADA, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

18.4. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão.

18.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração da alteração dos custos por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou semelhante que fundamenta a repactuação ou da indicação do índice oficial adotado como parâmetro, conforme for o caso.

18.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial com exceção daqueles incluídos por dispositivos legais e/ou convenções e acordos coletivos.

18.7. A CONTRATADA poderá exercer seu direito à repactuação dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente.

18.7.1. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 81, §7º, da Lei n.º 13.303/16.

18.8. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação no prazo estipulado acima, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

18.9. Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes, adotar-se-á a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{(I1 - I0)}{I0} \times V$$

Onde:

R = Valor de Reajuste

V = Valor dos serviços

I0 = Índice do mês da apresentação da proposta

I1 = Índice do mês em que é devido o reajuste

19. CRITÉRIO PARA ESTABELECIMENTO DE VALORES MÁXIMOS

19.1. Média aritmética obtida por meio de valores descritos em cotações enviadas por fornecedores.

20. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

20.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

20.1. Em decorrência, a DESO exige que suas CONTRATADAS conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

21. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

21.1. Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO ([Clique aqui](#)) ou acesse através do link abaixo:

- CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – [Clique aqui](#)

22. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos;

22.3. As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

22.4. Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto do edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes da Licitante/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

22.5. A Licitante/CONTRATADA, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

22.6. A Licitante/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

23. CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

23.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

23.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos.

23.3. As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

23.4. Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

23.5. A Licitante/CONTRATADA, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

23.6. A Licitante/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Aracaju, 23 de Maio de 2025.

Herbert Santana Santos

2.0.05.00/GAAD

(Termo de Referência elaborado por João Vinícius Ferreira Bastos, Matrícula 5369-3)

ANEXO I**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA PESADA II DA DESO**

Item	Placa	Modelo	Fabricante	Ano Fab	Ano Mod
1	HZK7192	TRATOR ESTEIRA D4	CATERPILLAR	1982	1982
2	IAK3317	LB90 4X4 RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	2009	2009
3	IAK6460	LB90 4X4 RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	2007	2007
4	HZX2036	RETROESCAVADEIRA	FIAT ALLIS	2003	2003
5	OZB5572	RETROESCAVADEIRA RD406	RANDOM	2014	2014
6	OFX0215	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	NEW HOLLAND	2001	2001
7	QMA5645	RETROESCAVADEIRA LB 90 4X4	NEW HOLLAND	2017	2017
8	QMA5117	RETROESCAVADEIRA LB 90 4X4	NEW HOLLAND	2017	2017
9	JCB2278	RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2019	2019
10	JCB2282	RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2019	2019
11	JCB2267	MINI ESCAVADEIRA	JCB	2019	2019
12	JCB2281	MINI ESCAVADEIRA	JCB	2019	2019
13	ESC0215	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	NEW HOLLAND	2018	2019
14	RES0785	TRATOR VALTRA	VALTRA	2009	2009
15	OZB5564	RETROESCAVADEIRA RD406	RANDON	2014	2014

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____ (razão social da licitante)
 Inscrita no CNPJ N° _____, com sede na cidade de _____
 (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, SSP/____ e do CPF/MF n° _____, para os fins do Pregão n° _____, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE	Discriminação do Serviço	Quantidade Total Estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
01	MÃO DE OBRA (HR/H)	8.000 HR/H		
	REBOQUE (R\$/KM)	8.000 KM		
	Descrição das Peças	Despesa Total Estimada (R\$)	Percentual de Desconto Concedido – (Mínimo de 5,00%) (%)	Valor Global (R\$) (Despesa Total – Desconto concedido)
	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 600.000,00		
	VALOR GLOBAL DO LOTE (VALOR TOTAL MÃO DE OBRA+ SERVIÇOS DE REBOQUE+VALOR TOTAL DE PEÇAS JÁ DEDUZIDO O DESCONTO)* PARA 24 MESES			R\$

O presente Contrato vigorará por vinte e quatro meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo.

Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e Termo de Referência

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

MODALIDADE DA GARANTIA : _____

TELEFONE: _____ E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO III
VALORES MÁXIMOS DOS ITENS E DA CONTRATAÇÃO

LOTE I – DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇO E PEÇAS		
DESCRIÇÃO DO ITEM SERVIÇOS	QTDE	VALOR MÁXIMO GLOBAL
1.1 MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM)	8.000 h/H	R\$ 1.293.333,34
1.2 REBOQUE (KM EXCEDENTE)	8.000 km	R\$ 22.933,33
DESCRIÇÃO DO ITEM PEÇAS		VALOR MÁXIMO GLOBAL
1.3 PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ 590.000,00
Valor Máximo total		R\$ 1.906.266,67

ANEXO IV

PLANILHA DE ORÇAMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA II

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE								
DADOS DA OFICINA CONTRATADA				Orçamento N°:				
Razão Social da CONTRATADA				CNPJ:				
Endereço:				Insc. Estadual:				
Tel.:								
Cliente:				Contrato n°:				
Endereço:				Contato:				
DADOS DO VEÍCULO								
Placa:		Km/Horímetro		Combustível:				
Marca:		Modelo		Chassi:				
Ano:		Cor:		Outros:				
Motor:								
SERVIÇOS								
A	Item	Descrição	Seção	Tempo de serviço		Valor		
				Unid.	Quant.(*)	Unit.	Total	
Total dos serviços:								
PEÇAS NECESSÁRIAS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS EM REFERÊNCIA								
B	Item	Descrição	Seção	Código	Quantidade	Unidade	Valores	
							Unit. Sem desc.	Unit. C/ desc.
Importa o presente orçamento em: (valor por extenso) Prazo para a realização dos serviços: (*) Fator multiplicador correspondente da Tabela TEMPARIA.								
DATA: ____/____/____ ASSINATURA DA CONTRATADA ☐ AUTORIZO ☐ NÃO AUTORIZO DATA: ____/____/____ Observações: ASSINATURA DO COORDENADOR DA 2.0.05.03/CATR								

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RAEB-DNXZ-BYJE-NPAE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/05/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● HERBERT SANTANA SANTOS 23/05/2025 12:25:21 (Certificado Digital)